

**Lei Municipal n° 1273, de 31 de dezembro de 2014.**

**Revisa os subsídios dos Vereadores da  
Câmara Municipal de Guabiju-RS, com  
a reposição de percentual da perda  
inflacionária.**

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju/RS, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Em conformidade com a Lei Municipal n° 754/2003 e Lei Municipal n° 1268/2014, ficam os subsídios dos Vereadores revisados em 3,66% (três vírgula sessenta e seis cento), com base no índice IGP-M/FGV, auferido no período de dezembro de 2013 a novembro de 2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de dezembro de 2014.

Braulio Marcos Garda  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Carlos Rigon  
Secretário da Administração